



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM Nº 051

Prezada Senhora,

Pelo presente, encaminha-se **VETO** ao Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE OS ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, EMPRESAS PÚBLICAS, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, INSTITUTOS MUNICIPAIS E CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LEOPOLDO”**, de autoria do Vereador Marcelo Buz, encaminhado ao Poder Executivo para sanção, através do Ofício nº. 251/2017, desta Casa.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo obrigar a Administração Direta, Empresas Públicas, Autarquias, Fundações e Institutos Municipais e Câmara de Vereadores do Município de São Leopoldo, sempre que publicarem anúncios, informar o valor pago pela inserção.

Analisando o teor do Projeto de Lei e sua justificativa, verifica-se que não há necessidade de Lei Municipal para tal inserção, uma vez que a Lei Complementar 131, de maio de 2009, atualmente vigente, determina que o cidadão pode acompanhar as informações sobre receitas e despesas realizadas pela União, Estados e Municípios, através do Portal da Transparência.

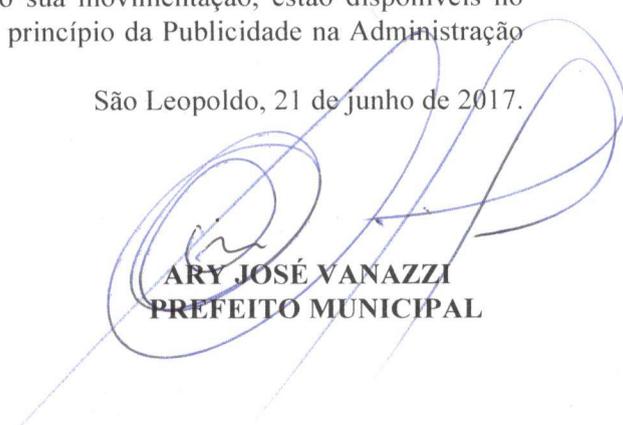
Através do Portal é possível acompanhar de que forma os recursos públicos estão sendo usados no Município, ampliando as condições de controle das ações, receitas e despesas do governo, incluindo os valores gastos com publicidade.

No Portal da Transparência há informações sobre como o dinheiro público é aplicado na Prefeitura, Câmara Municipal, Hospital Centenário, SEMAE e IAPS.

Ainda, conforme o Departamento de Comunicação do Município, nos anúncios publicitários e patrocínios realizados através dos canais via rádio difusão e televisão, caso sancionado o Projeto, acarretará em acréscimo no valor do anúncio, uma vez que estes são cobrados pela disponibilidade de tempo que o anúncio permanece no ar, e ter que anunciar mais o valor pago pelo anúncio, acarretaria mais custos aos cofres públicos.

Importa mencionar que os valores gastos com anúncios publicitários e patrocínios decorrerem da realização de procedimento licitatório com base na Lei 8.666/93, e os dados e detalhes contratuais, bem como sua movimentação, estão disponíveis no Portal da Transparência, cumprindo o Município com o princípio da Publicidade na Administração Pública.

São Leopoldo, 21 de junho de 2017.


ARY JOSÉ VANAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

Ilma Sra.
Vereadora Edite Lisboa
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo
Nesta Cidade